

DESPACHO N.º 30/2019/GAP

Assunto: Nomeação de Vereadores a tempo inteiro e meio tempo/Delegação de Competências

Considerando que:

- I. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete ao Presidente da Câmara decidir sobre a existência de Vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, até ao limite fixado na Lei.
- II. Por minha proposta, na reunião de câmara de 16 de outubro de 2017, através da Deliberação n.º 2017/0472/G.A.P., foi fixado em três o número de Vereadores a tempo inteiro e um Vereador a meio tempo, ao abrigo da faculdade conferida pelo n.º 2 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, e artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- III. Por meu Despacho n.º 21/2017/G.A.P., de 17 de outubro de 2017, foram designados os Vereadores, Carlos Agostinho da Costa Monteiro, Liliana Pereira Moniz e André da Costa Loureiro, para exercerem funções a tempo inteiro, e o Vereador Germano Santos Pragosa, para exercer funções a meio tempo.
- IV. A atual Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, prescreve que o presidente da Câmara pode optar pela existência de vereadores em regime de tempo inteiro ou de meio tempo, correspondendo dois vereadores a meio tempo a um vereador em regime de tempo inteiro.
- V. O Vereador Carlos Agostinho Costa Monteiro a exercer funções em regime de tempo inteiro, endereçou-me, no passado dia 22 de outubro de 2019, uma carta comunicando o seu pedido de suspensão de funções em regime de tempo inteiro, solicitando, por razões de serviço, que essa alteração ocorresse a partir de 01 de novembro de 2019.
- VI. Por força desta alteração do regime de funções do Vereador Carlos Agostinho Costa Monteiro, importa ajustar as competências delegadas nos Vereadores, observando os princípios da eficácia e eficiência da gestão municipal, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, decido:

I. Ao abrigo da faculdade conferida pelos n.ºs 2 e 4 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual e artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

DESIGNAR:

- a) Os Vereadores Liliana Pereira Moniz e André da Costa Loureiro, para exercerem funções a tempo inteiro;
- b) O Vereador, Germano Santos Pragosa, para exercer funções a meio tempo.

II. Ao abrigo da faculdade conferida pelo n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua atual redação,

MANTER como Vice-Presidente, o Vereador. Carlos Agostinho Costa Monteiro, a quem caberá substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

III. No uso da faculdade que me é concedida pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto nos artigos 44.º e 46.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

1) Atribuir:

ao Senhor Vice-Presidente **CARLOS AGOSTINHO DA COSTA MONTEIRO**, a responsabilidade pelas seguintes áreas funcionais:

- **Setor Empresarial Local;**
- **Concessões municipais e parcerias público-privadas;**
- **Modernização administrativa;**
- **Mobilidade e transportes urbanos;**
- **Candidaturas aos Fundos Estruturais;**
- **Coadjuvar o Presidente na Auditoria e Controlo de Gestão.**

2) Atribuir:

à Senhora Vereadora **LILIANA PEREIRA MONIZ**, a responsabilidade pelas seguintes áreas funcionais:

- **Turismo;**
- **Arquivo Histórico Municipal;**
- **Defesa do Consumidor;**
- **Reabilitação e Valorização Urbana;**
- **Projeto Academia Sénior;**
- **Coadjuvar o Presidente da Câmara nos Licenciamentos Urbanísticos.**

3) Atribuir:

ao Senhor Vereador **ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO**, a responsabilidade pelas seguintes áreas funcionais:

- **Educação, Desporto e Tempos Livres;**
- **Ambiente, Eficiência Energética e Comunidade Sustentável;**
- **Juventude e Empreendedorismo;**
- **Associativismo e Equipamentos desportivos;**
- **Informática e Sistemas de Informação;**
- **Marketing e Portal Municipal.**

4) Atribuir:

ao Senhor Vereador **GERMANO SANTOS PRAGOSA**, a responsabilidade pelas seguintes áreas funcionais:

- **Obras Correntes, Armazém e oficinas (DME);**
- **Mercados e Venda Ambulante;**
- **Parque de Viaturas, Transportes e Logística;**
- **Cemitérios;**
- **Toponímia, Sinalética e Trânsito;**

— **Direitos dos Animais, Canil e Gatil.**

IV. As competências delegadas, inerente à gestão das respetivas áreas funcionais e projetos municipais, incluem ainda as seguintes competências próprias que me foram estabelecidas pela lei supra identificada:

- Representar o município em juízo e fora dele;
- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;
- Assinar ou visar correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
- Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos restantes vereadores;
- Responder, no prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da assembleia municipal;
- Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes afetos aos serviços da câmara;
- Outorgar contratos necessários à execução de obras, assim como ao funcionamento dos serviços;
- Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;
- Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;
- Conceder licenças, nos termos da lei, regulamentos e posturas.

V. Os Senhores Vereadores deverão, nos termos da lei, dar-me informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenha sido incumbidos ou sobre o exercício das competências que lhe são delegadas e subdelegadas pelo presente despacho.

VI. O presente despacho produz efeitos à data de 01 de novembro de 2019.




VII. Deverá a Divisão de Administração Geral dar conhecimento deste despacho a todos os Serviços Municipais, e efetuar a devida publicidade, em conformidade com o estatuído no art.º 56º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e n.º 2 do 47º do CPA.

VIII. O presente despacho revoga o Despacho n.º 21/2017/G.A.P., de 17 de outubro de 2017, e quaisquer outros subsequentes relativos à nomeação de Vereadores a tempo inteiro e meio tempo, bem assim sobre a delegação de competências.

Paços do Município da Batalha, 31 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara,


Assinado de forma digital por PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

EDITAL

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos e para efeitos constantes do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que em 17 de outubro do corrente ano proferiu o despacho que a seguir se transcreve:

«DESPACHO N.º 30/2019/GAP

Assunto: Nomeação de Vereadores a tempo inteiro e meio tempo/Delegação de Competências

Considerando que:

- I. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete ao Presidente da Câmara decidir sobre a existência de Vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, até ao limite fixado na Lei.*
- II. Por minha proposta, na reunião de câmara de 16 de outubro de 2017, através da Deliberação n.º 2017/0472/G.A.P., foi fixado em três o número de Vereadores a tempo inteiro e um Vereador a meio tempo, ao abrigo da faculdade conferida pelo n.º 2 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, e artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*
- III. Por meu Despacho n.º 21/2017/G.A.P., de 17 de outubro de 2017, foram designados os Vereadores, Carlos Agostinho da Costa Monteiro, Liliana Pereira Moniz e André da Costa Loureiro, para exercerem funções a tempo inteiro, e o Vereador Germano Santos Pragosa, para exercer funções a meio tempo.*
- IV. A atual Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, prescreve que o presidente da Câmara pode optar pela existência de vereadores em regime de tempo inteiro ou de meio tempo, correspondendo dois vereadores a meio tempo a um vereador em regime de tempo inteiro.*

- V. *O Vereador Carlos Agostinho Costa Monteiro a exercer funções em regime de tempo inteiro, endereçou-me, no passado dia 22 de outubro de 2019, uma carta comunicando o seu pedido de suspensão de funções em regime de tempo inteiro, solicitando, por razões de serviço, que essa alteração ocorresse a partir de 01 de novembro de 2019.*
- VI. *Por força desta alteração do regime de funções do Vereador Carlos Agostinho Costa Monteiro, importa ajustar as competências delegadas nos Vereadores, observando os princípios da eficácia e eficiência da gestão municipal, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos.*

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, decido:

I. Ao abrigo da faculdade conferida pelos n.ºs 2 e 4 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual e artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

DESIGNAR:

- a) *Os Vereadores Lílina Pereira Moniz e André da Costa Loureiro, para exercerem funções a tempo inteiro;*
- b) *O Vereador, Germano Santos Pragosa, para exercer funções a meio tempo.*

II. Ao abrigo da faculdade conferida pelo n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua atual redação,

MANTER como Vice-Presidente, o Vereador. Carlos Agostinho Costa Monteiro, a quem caberá substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

III. No uso da faculdade que me é concedida pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto nos artigos 44.º e 46.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

1) Atribuir:

ao Senhor Vice-Presidente **CARLOS AGOSTINHO DA COSTA MONTEIRO**, a responsabilidade pelas seguintes áreas funcionais:

- **Setor Empresarial Local;**
- **Concessões municipais e parcerias público-privadas;**
- **Modernização administrativa;**
- **Mobilidade e transportes urbanos;**
- **Candidaturas aos Fundos Estruturais;**
- **Coadjuvar o Presidente na Auditoria e Controlo de Gestão.**

2) Atribuir:

à Senhora Vereadora **LILIANA PEREIRA MONIZ**, a responsabilidade pelas seguintes áreas funcionais:

- **Turismo;**
- **Arquivo Histórico Municipal;**
- **Defesa do Consumidor;**
- **Reabilitação e Valorização Urbana;**
- **Projeto Academia Sénior;**
- **Coadjuvar o Presidente da Câmara nos Licenciamentos Urbanísticos.**

3) Atribuir:

ao Senhor Vereador **ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO**, a responsabilidade pelas seguintes áreas funcionais:

- **Educação, Desporto e Tempos Livres;**
- **Ambiente, Eficiência Energética e Comunidade Sustentável;**
- **Juventude e Empreendedorismo;**
- **Associativismo e Equipamentos desportivos;**
- **Informática e Sistemas de Informação;**

— **Marketing e Portal Municipal.**

4) Atribuir:

ao Senhor Vereador **GERMANO SANTOS PRAGOSA**, a responsabilidade pelas seguintes áreas funcionais:

- **Obras Correntes, Armazém e oficinas (DME);**
- **Mercados e Venda Ambulante;**
- **Parque de Viaturas, Transportes e Logística;**
- **Cemitérios;**
- **Toponímia, Sinalética e Trânsito;**
- **Direitos dos Animais, Canil e Gatil.**

IV. As competências delegadas, inerente à gestão das respetivas áreas funcionais e projetos municipais, incluem ainda as seguintes competências próprias que me foram estabelecidas pela lei supra identificada:

- *Representar o município em juízo e fora dele;*
- *Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;*
- *Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;*
- *Assinar ou visar correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;*
- *Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos restantes vereadores;*
- *Responder, no prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da assembleia municipal;*
- *Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes afetos aos serviços da câmara;*
- *Outorgar contratos necessários à execução de obras, assim como ao funcionamento dos serviços;*

- *Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;*
- *Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;*
- *Conceder licenças, nos termos da lei, regulamentos e posturas.*

V. Os Senhores Vereadores deverão, nos termos da lei, dar-me informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenha sido incumbidos ou sobre o exercício das competências que lhe são delegadas e subdelegadas pelo presente despacho.

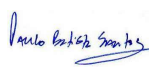
VI. O presente despacho produz efeitos à data de 01 de novembro de 2019.

VII. Deverá a Divisão de Administração Geral dar conhecimento deste despacho a todos os Serviços Municipais, e efetuar a devida publicidade, em conformidade com o estatuído no art.º 56º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e n.º 2 do 47º do CPA.

VIII. O presente despacho revoga o Despacho n.º 21/2017/G.A.P., de 17 de outubro de 2017, e quaisquer outros subseqüentes relativos à nomeação de Vereadores a tempo inteiro e meio tempo, bem assim sobre a delegação de competências.

Paços do Município da Batalha, 31 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara,


Assinado de forma digital por PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS

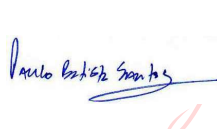
Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos»



Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Batalha, 31 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara

 Assinado de forma
digital por PAULO
JORGE FRAZÃO
BATISTA DOS SANTOS

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos